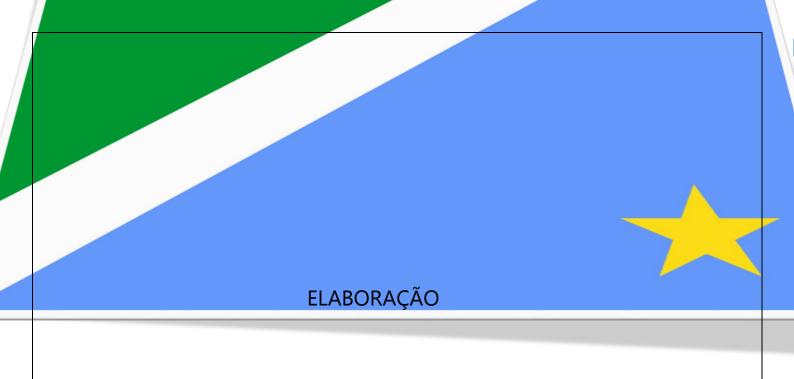
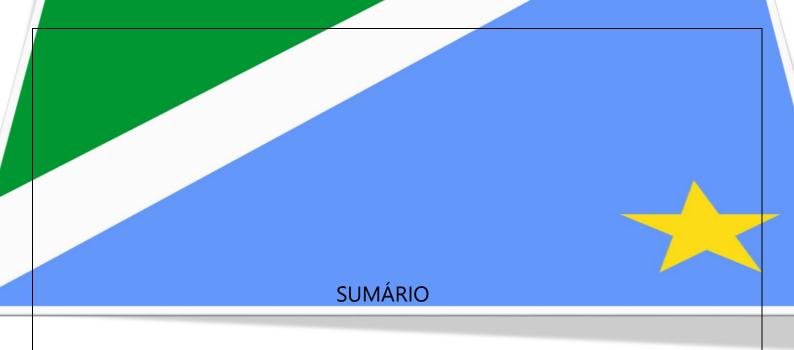
Cartilha de Procedimento para Solicitação de Aquisição/
Transferência de Arma ou Munição de Porte Restrito para
Agentes Penitenciários Estaduais do Quadro da Agência
Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.





CORREGEDORIA-GERAL AGEPEN









ESSA CARTILHA DESTINA-SE AOS AGENTES
PENITENCIÁRIOS ESTADUAIS DO QUADRO DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL.

O PROCESSO PARA A AQUISIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE PORTE RESTRITO E DA RESPECTIVA MUNIÇÃO OBSERVA O DISPOSTO NA PORTARIA 124- COLOG, DE 1 DE OUTUBRO DE 2018; E NA PORTARIA AGEPEN N°28, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

> AS TRATATIVAS DA COMPRA, O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA AO FORNECEDOR E A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DEVEM SER REALIZADOS DIRETAMENTE ENTRE O ADQUIRENTE E O FORNECEDOR

A Corregedoria-Geral da Agepen está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas no telefone 3901-6938 ou no e-mail: corregedoria.ccaap.portedearma@agepen.ms.gov.br





DAS GUIAS PARA O PAGAMENTO DAS TAXAS DE PRODUTOS CONTROLADOS

A guia para pagamento da taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – código 20491, pode ser gerada nos seguintes sítios:

http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes , site do Exército brasileiro, no qual constam informações gerais sobre o recolhimento e as instruções para o preenchimento das mesmas;

http://www.9rm.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes , site da 9ª Região Militar, no qual constam informações gerais sobre o recolhimento e as instruções para o preenchimento das mesmas;

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp - página direta para o preenchimento das guias.





SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

- 1) Deve ser preenchida a ficha do "Anexo I SOLICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO", em 2 (duas) vias, a qual se destina ao controle da Agepen/MS.
- 2) Deve ser preenchida também o requerimento do "Anexo A REQUERIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO", em 2 (duas) vias, a qual se destina ao controle do SFPC Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, 9ª Região Militar.

ATENÇÃO

Deverá ser enviado o requerimento AGEPEN ANEXO I e o requerimento (Anexo E) em 2 vias, cópia da identidade funcional, cópia do registro da arma restrita e GRU paga no valor de R\$ 25,00 Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados – Código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados).

2)No site do Tesouro Nacional onde a guia para pagamento é expedida e preenchida, use os seguintes dados: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/qru_novosite/qru_simples.asp)

Unidade gestora (UG): 167086

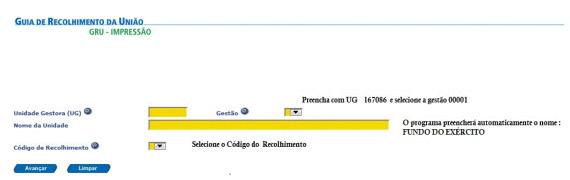
Gestão: 00001 - Tesouro Nacional

Código de recolhimento: 11300-0 - taxa de fiscalização produtos

controlados pelo Exército







Fonte: http://www.9rm.eb.mil.br/index.php/gru-instrucoes

Na página seguinte, use os seguintes dados:

Número de referência: 20941

Competência: Se refere ao mês e ano. Por exemplo, se você está

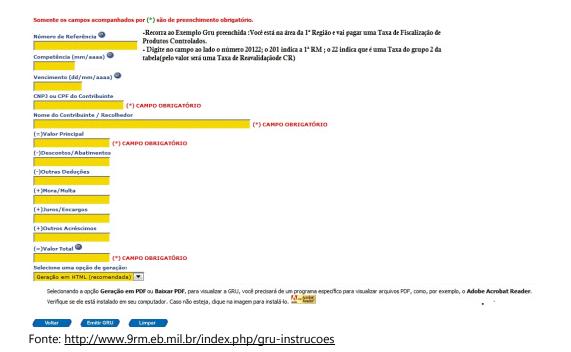
preenchendo a guia no mês de fevereiro utilize: 02/2019.

Vencimento: Você pode escolher a data de vencimento.

Valor principal: **25,00** (referente à "TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS", Lei nº 10.834, de 29 Dez 03, –

pessoa física) Valor total: **25,00**

Selecione uma opção de geração e clique em "Emitir GRU".







ATENÇÃO

Os comprovantes de aptidão psicológicas e de capacidade técnica deverão ser atestados por instrutores e psicólogos credenciados pela Policia Federal e serão validos por um prazo não superior a **1 (um) ano**, contado da data de avaliação.

- **Art. 4°, §2°** São documentos obrigatórios a serem entregues junto com o requerimento (**Anexo I**) **em duas vias** a AGEPEN:
- I Requerimento preenchido (Anexo A) em duas vias.
- II Cópia da identidade funcional
- III Comprovante de capacidade técnica
- IV Comprovante de aptidão psicológica
- V Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados).
- VII Certidão negativa criminal da justiça estadual.
- VIII Certidão negativa criminal da justiça militar da União.
- IX Certidão negativa criminal da justiça eleitoral.
- X Certidão negativa criminal da justiça federal.
- 3) A documentação a que se refere o **Art. 4º, §2º** deverá ser encaminhada ao **Núcleo de Protocolo da AGEPEN, que receberá e encaminhará à Diretoria de Operações da AGEPEN**, que designará servidor competente, o qual estará a encargo da instauração, instrução e conclusão dos processos até a efetiva criação de Núcleo especifico, que será subordinado à citada Diretoria.
- 4) Após a instrução realizada, o processo seguirá para a CORREGEDORIA/AGEPEN, que realizará a análise do preenchimento dos requisitos legais em conformidade com os dispositivos estabelecidos na Portaria do Comando Logístico do Exército Brasileiro 124– COLOG, de 1-10-2018.







- 5) A análise será realizada por servidores responsáveis e designados pela CORREGEDORIA/AGEPEN da qual compreenderão a confirmação da autenticidade, a veracidade das informações prestadas e as cópias de documentos apresentados, bem como análise do perfil do servidor.
- 6) Será emitido no final da análise o parecer final da CORREGEDORIA /AGEPEN se favorável ou não favorável à solicitação com a devida justificativa, sendo devidamente assinada pelo servidor responsável pela análise e pelo Corregedor Geral da AGEPEN/MS.
- 7) Após o recebimento e análise dos documentos, a CORREGEDORIA/AGEPEN os remeterá à Diretoria de Operações que encaminhará ao Diretor Presidente para emissão de parecer conclusivo, mediante a pronta devolução a citada Diretoria, a qual fará a remessa do processo à 9ª Região Militar do Exército Brasileiro, Estado de Mato Grosso do Sul, para análise e eventual autorização de compra direta junto à indústria nacional.
- 8) Sendo deferida a autorização para aquisição de arma de uso restrito na indústria, à 9^a Região Militar do Exército Brasileiro, Estado de Mato Grosso do Sul, fará a remessa à Diretoria de Operações que juntará a Declaração de Aptidão Técnica (anexo IV) para a assinatura pelo Diretor-Presidente, e em seguida providenciará a entrega ao adquirente para que inicie as tratativas da compra da arma.
- 9) As tratativas da compra, o envio da autorização para aquisição de arma ao fornecedor e a emissão da nota fiscal devem ser realizados diretamente entre o adquirente e o fornecedor.





DA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO DE USO RESTRITO

A quantidade anual de munição de uso restrito será de **até cinquenta cartuchos, por calibre e por arma de fogo registrada**, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1.811, de 18 de dezembro de 2006, do Ministério da Defesa.

Deverá ser enviado:

- I Requerimento AGEPEN (ANEXO I) em 2 vias.
- II Requerimento (Anexo E) em 2 vias.
- III Cópia da identidade funcional.
- IV Cópia do registro da arma restrita
- V GRU paga no valor de R\$ 25,00 Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados Código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados).

Compete a 9^a Região Militar autorizar a aquisição de munição de uso restrito na indústria.





SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

Após a compra direta na indústria, o fornecedor enviará ao adquirente a Nota fiscal para emissão do CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo).

O Agente Penitenciário Estadual adquirente deverá providenciar o **Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF junto à Polícia Federal**, oportunidade em que deverá apresentar no SINARM **os seguintes documentos**:

- I–Requerimento preenchido disponível no endereço eletrônico– http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/form-sinarm
- II Autorização para aquisição de arma de fogo emitida pela 9ª Região Militar;
- III Nota fiscal de compra da arma de fogo;
- IV 01 (uma) foto 3x4 recente;
- V Cópia autenticada da funcional
- VI Comprovante de residência;
- VII Declaração escrita da efetiva necessidade, expondo fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido (ANEXO III);
- VIII Declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (ANEXO II);
- IX Declaração de Aptidão Técnica assinado pelo Diretor Presidente (ANEXO IV);
- X Certidão negativa criminal da justiça estadual;
- XI Certidão negativa criminal Militar da justiça estadual;
- XII Certidão negativa criminal da justiça militar da União;
- XIII Certidão negativa criminal da justiça eleitoral; e
- XIV Certidão negativa criminal da justiça federal MS;





O Diretor Presidente assinará a Declaração de Aptidão Técnica com base nos laudos de capacidade Técnica e Psicológica entregues na fase de autorização para a aquisição conforme a portaria **PORTARIA AGEPEN Nº 28 DE 14 DEZEMBRO DE 2018.**





ENTREGA DA ARMA

Somente depois de cadastrada no SINARM e emitido o CRAF a arma de fogo poderá ser entregue ao adquirente, com a guia de tráfego expedida pelo fornecedor.

O fornecedor deve entregar a arma no local indicado pelo adquirente no anexo A.

O recebimento do CRAF e da arma de fogo pelo adquirente caracterizam a conclusão do processo de aquisição.

No caso de indeferimento do registro da arma, caberá ao adquirente e ao fornecedor as medidas administrativas para a execução do distrato da compra.

Os dados da arma e do adquirente serão publicados em documento oficial da AGEPEN/MS de caráter permanente.

A arma de fogo de uso restrito adquirida não deve ser brasonada nem ter gravado.





SOLICITAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO

A autorização para a transferência de arma de fogo de uso restrito, para uso particular, obedecerá aos termos da Portaria do Comando Logístico do Exército Brasileiro 124 – COLOG, de 01-10-2018.

A transferência de propriedade de arma de fogo de uso restrito poderá ser efetivada a qualquer tempo, para as pessoas físicas que estiverem autorizadas a adquirir armas de uso restrito.

O interessado em transferir a propriedade deverá apresentar os requerimentos em formulário padrão (ANEXO II) e (Anexo D) em 02 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, além dos seguintes documentos:

- I Cópia da identidade funcional (do alienante e do adquirente);
- II Cópia do certificado de registro de arma de fogo;
- III Comprovante de capacidade técnica;
- IV Comprovante de aptidão psicológica;
- V Taxa de autorização para aquisição de produtos controlados código 20941 (209 = 9ª região militar 41 + GRU taxa de autorização para aquisição de produtos controlados)
- VI Certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- VII Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual;
- VIII Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral;
- IX Certidão negativa criminal da Justiça Militar da União; e
- X Certidão negativa criminal da Justiça Federal MS.





A transferência deverá ser precedida de comunicação a CORREGEDORIA/AGEPEN com a informação que pretende transferir a posse.

A transferência de propriedade da arma de fogo de que trata esta portaria está sujeita à prévia autorização do SIGMA ou do SINARM, conforme o cadastro realizado.

No caso de transferência de arma de fogo do SIGMA para o SINARM, e vice-versa, serão obrigatórias a autorização do sistema de destino e a anuência do sistema de origem.

A transferência de propriedade de arma cadastrada no SIGMA será processada pela Região Militar em cuja área de responsabilidade esteja sediado o órgão de vinculação do adquirente, mediante requerimento, conforme anexo D, instruído com a documentação.

A arma, objeto de transferência, será entregue ao adquirente após a expedição do CRAF.

Os dados referentes à transferência da arma de fogo, do alienante e do adquirente deverão ser publicados em documento oficial de caráter permanente e ser atualizados no SIGMA ou no SINARM.

A transferência de propriedade da arma de fogo deverá seguir o prescrito no art. 67 do Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, no que couber.

Os dados referentes à transferência da arma e do adquirente deverão ser publicados em documento oficial de caráter permanente e cadastrados no SINARM.







A Corregedoria-Geral da Agepen está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas no telefone 3901-6938 ou no e-mail: corregedoria.ccaap.portedearma@agepen.ms.gov.br